

## Doutrina

### Artigos

- [É POSSÍVEL SUPERAR O CLIENTELISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO BRASIL? Argumentos jurídicos e sugestões para limitar a criação e o provimento abusivo de cargos públicos em comissão nos 30 anos da Constituição de 1988](#)  
Paulo Modesto
- [VALE A PENA DELATAR? O que Nash e a teoria dos jogos nos ensinam sobre os acordos de leniência](#)  
Bradson Camelo, Marcos Nóbrega
- [CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE HÍBRIDO: reconhecimento da complexidade das experiências latino-americanas](#)  
Elísio Augusto Velloso Bastos, João Gabriel Conceição Soares
- [O TEMPO NO PROCESSO: a mitigação do princípio \*tempus regit actum\* no novo Código de Processo Civil](#)  
Leonardo Gomes de Aquino
- [ASPECTOS PROCESSUAIS DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA](#)  
Raphael Di Tommaso Lugarinho da Fonseca
- [O IMPACTO INTERPRETATIVO DA LEI Nº 13.655/2018 NA APLICAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: a confiança no agente público de boa-fé para inovar na Administração Pública](#)  
Thiago Priess Valiati, Manoela Virmond Munhoz
- [NOVOS PARADIGMAS DA ATIVIDADE REGULATÓRIA DO ESTADO EM UM MERCADO CADA VEZ MAIS TECNOLÓGICO](#)  
Pedro Dias de Oliveira Netto
- [CONSTRUINDO NOVOS STANDARDS DE INTERPRETAÇÃO PARA A AUTONOMIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS NO SÉCULO XXI. Notas para um novo federalismo fiscal cooperativo sob a ótica municipal](#)  
Roberto Wagner Lima Nogueira
- [A NATUREZA \(POUCO\) “SOFT” DAS ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ADOTADAS PELAS AUTORIDADES EUROPEIAS DE SUPERVISÃO E A NECESSIDADE DE REFORÇO DAS SALVAGUARDAS PROCEDIMENTAIS](#)  
Fabrício Torres Nogueira

## **Jurisprudência Seleccionada**

### **Acórdão na Íntegra**

- **Supremo Tribunal Federal**

**[CONSTITUCIONAL – Previdenciário – Aposentadoria por invalidez decorrente de doença grave especificada em lei – Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 – Integralidade dos proventos – Cálculo na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 – Emenda Constitucional nº 70/2012 – Correspondência dos proventos à remuneração do cargo – Efeitos financeiros prospectivos](#)**